

LEI Nº 780

De: 17.08.95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial, para atender despesas com o Departamento de Indústria e Comércio.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1995, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas com o Departamento de Indústria e Comércio, de acordo com as seguintes especificações Orçamentárias:

0900	DEPTº DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
0901	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
0901.110170212.34	Manutenção da Unidade – Deptº de Indústria e Comércio.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.1	Pessoal Civil
01	Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.2.0	Material de consumo R\$ 8.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros serviços e Encargos R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito adicional Suplementar, previsto no Artigo anterior, fica igualmente o executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial a utilizar seguintes Dotações Orçamentárias.

0500	SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885341.10	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	Equipamentos e material Permanente R\$ 35.500,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL